



PROGRAMA CULTURA NO BAIRRO - PÁSCOA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2018

I - PROMOÇÃO

O Programa Cultura no Bairro é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude.

II - DESTINATÁRIOS

O Programa Cultura no Bairro destina-se a jovens moradores ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos (à data do início do projeto). Devem ter preferencialmente conhecimentos de línguas estrangeiras e boa capacidade de comunicação.

Devem ainda ter, capacidade para trabalhar em equipa e espírito de cooperação.

III - OBJETIVOS

Definem-se como principais objetivos do Programa Cultura no Bairro:

- Promover uma ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, mobilizando-os para um serviço à comunidade.
- Contribuir para o bem-estar geral do visitante da Vila de Cascais, divulgando os equipamentos e atividades culturais da CMC.
- Contribuir para qualificar a oferta cultural do município, recorrendo ao potencial criativo e dinamismo dos jovens integrados nos projetos dos equipamentos culturais municipais, adiante designados equipamentos enquadradores.







IV - TAREFAS E FUNÇÕES

Entre as diversas funções desenvolvidas pelos jovens, devem-se destacar as mais importantes e exercidas com maior frequência:

- Acolher, orientar e encaminhar os públicos prestando esclarecimentos sobre o funcionamento dos diversos museus municipais (horários, atividades, coleções, exposições temporárias e outros serviços);
- Garantir um acolhimento simpático e eficaz que contribua para diferenciar Cascais como destino turístico;
- Realizar tarefas de vigilância nos vários circuitos expositivos de cada equipamento;
- Apoiar nas diversas atividades desenvolvidas no âmbito do Bairro dos Museus.
- As tarefas específicas para cada projeto, são designadas pelos equipamentos enquadradores e apresentados nos mapas de projetos divulgados.

V - CALENDARIZAÇÃO

Esta edição do Programa decorre entre o dia 26 de março a 8 de abril, sendo dividido em dois períodos – manhã e tarde, numa ocupação máxima de 30 horas semanais.

VI - CANDIDATURA DOS JOVENS

- **1)** A candidatura é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt
- **2)** Caso o jovem seja contactado para a sessão de seleção/ entrevista deverá levar consigo os seguintes documentos:







Caso seja maior de idade:

- CC/BI/Passaporte/Título de Residência;
- Cartão de Contribuinte;
- Comprovativo de residência no município de Cascais (recibo de água, luz ou telefone) ou comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino no município de Cascais;
- NIB/ IBAN e SWIFT.

Caso seja menor de idade:

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo encarregado de educação (segue em anexo);
- Apresentação do documento de Identificação válido, (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do jovem e do encarregado de educação;
- Fotocópia do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do encarregado de educação;
- Comprovativo de morada (fatura de eletricidade, água, gás, fatura de comunicações de rede fixa ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta) do respetivo encarregado de educação.
 - **3)** Caso o jovem não entregue todos os documentos até ao 5º dia após o início do turno será automaticamente excluído do programa.







4) Em caso de desistência o jovem deverá comunicar esse facto à Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Cascais para o número 21 481 5493 ou através do e-mail <u>cultura.bairro@cm-cascais.pt.</u>

VII - SELEÇÃO

A seleção dos jovens é feita por elementos da Divisão de Juventude de acordo com o seguinte processo:

- 1) Fases de seleção
 - 1ª Fase Análise das candidaturas dos jovens
 - 2ª Fase Sessão de seleção em datas a anunciar
- 2) Fatores de análise / seleção
 - Preenchimento do formulário de inscrição;
 - Opções e disponibilidade do jovem ao turno;
 - Equilíbrio de género;
 - Sessão de seleção
- **3)** Inicialmente o jovem é contactado por correio eletrónico identificado na Ficha de Inscrição. Caso não atenda será deixada ou enviada uma mensagem para devolução de contacto. Se o candidato não responder ao fim de um período de 24 horas, será efetivada a sua substituição.
- **4)** Devido ao volume de inscrições não é possível contactar os jovens não selecionados.







5) O facto de o jovem não ser contactado dentro do período de seleção acima descrito, não implica que não seja contactado durante decorrer do programa, tendo em conta que poderão existir desistências/libertação de vagas em qualquer fase do programa.

VIII - DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

- 1) Uma bolsa de € 10,00 (Dez Euros), por cada dia de prestação de trabalho, de acordo com o mapa de presenças que indica o número máximo de dias, num máximo de 5 horas/dia e 30 horas/semana. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao Encarregado de Educação;
- 2) Um seguro de acidentes pessoais;
- 3) Um certificado de participação.

NOTA: O participante terá de desempenhar pelo menos 7 dias de atividade para ter direito à bolsa estabelecida.

IX- DEVERES DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm o dever de:

- 1) Assiduidade;
- 2)Pontualidade;
- 3) Lealdade e sigilo;







- 4) Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- 5) Aceitação das disposições constantes neste documento;
- **6)**Participação obrigatória nas atividades de formação inicial e avaliação final do programa;

X - DIREITOS DOS EQUIPAMENTOS ENQUADRADORES

Durante o período de ocupação, os Equipamentos Enquadradores têm o direito de:

- Afetar o(s) participante(s) à(s) atividade(s) proposta(s) e que foi(foram) alvo da candidatura;
- 2) Proceder à retificação do projeto e das tarefas do(s) participante(s), por conveniência do serviço mas apenas após acordo da CMC/Divisão de Juventude (DJUV).

XI- DEVERES DOS EQUIPAMENTOS ENQUADRADORES

Durante o período de ocupação, os equipamentos enquadradores têm o dever de:

- Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento do(s) participante(s);
- 2) Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o(s) mapa(s) de assiduidade do(s) participante(s), devidamente preenchido(s) e até 5 (cinco) dias úteis após terminado o turno;
- **3)** Comunicar à CMC/Divisão de Juventude quaisquer, eventuais alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, pode







perturbar o bom desenvolvimento do(s) projeto(s), logo que dela(s) tenha conhecimento;

- **4)** Participar nas iniciativas de acompanhamento e avaliação do Programa e, nomeadamente, preencher e enviar o questionário de avaliação entregue pela CMC/Divisão de Juventude até 10 (dez) dias úteis após terminado o turno ;
- **5)** Permitir que os voluntários, no último dia do turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela DJUV (este dia será considerado como dia de trabalho).

XII - DIREITOS DA DIVISÃO DE JUVENTUDE

- 1) Proceder à seleção dos jovens mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- **2)** Proceder a eventuais substituições e reafectações dos jovens, em caso de necessidade, desde que decorrido um terço do turno respetivo;
- **3)** Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.







XII - DEVERES DA DIVISÃO DE JUVENTUDE

- 1) Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- 2) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição, dos jovens e das Entidades Enquadradoras, bem como dos mapas de assiduidade dos jovens;
- 3) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos jovens admitidos;
- 4) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes, no valor de €10,00 (Dez Euros) por dia de prestação de trabalho. O pagamento da bolsa dependerá do envio do mapa de assiduidade pelo equipamento enquadrador e nunca demorará menos de três semanas após o término do respetivo turno;
- **5)** Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos participantes, durante o período em que decorra o Programa;
- **6)** Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;
- **7)** Prestar todas as informações que forem solicitadas pelos jovens no âmbito do Programa;
- **8)** Atribuir aos participantes um certificado comprovativo de frequência no Programa.

XIII- NORMAS DISCIPLINARES

1) A falta de comparência no local de prestação do trabalho deve ser justificada até 2 (dois) dias a seguir à ocorrência, junto do(s) respetivo(s) equipamento(s) enquadrador(s), que deverá(ão) comunicar o facto de seguida à CMC/Divisão de Juventude (DJUV);







- 2) A ausência de justificação válida origina o desconto no valor da bolsa, em proporção ao(s) dia(s) de ausência;
- **3)** A ausência durante 2 (dois) dias seguidos ou 3 (três) interpolados, sem qualquer justificação válida dá, no entanto, lugar à exclusão do Programa, sem lugar ao pagamento de qualquer bolsa e à Substituição por outro(a) jovem, colocado(a) em lista suplente;
- **4)** São justificadas e com direito ao pagamento da bolsa as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - Acidente ocorrido no desempenho do Programa;
 - Comparência em serviços judiciais;
 - Inspeção militar;
 - Nojo (Luto).
- **5)** São justificadas, mas sem direito ao pagamento da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - Doença do participante, com apresentação de atestado médico ou documento similar;
 - Exames escolares do participante;
 - Consultas de rotina do participante;
 - Assistência à família;
- **6)** Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se "injustificadas".

